

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO  
NOS DIAS 26, 29 E 30 DE ABRIL DE 2013**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Desembargador-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais iniciou os trabalhos na 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária Participativa divulgada no Edital nº 04/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 15-4-2013, auxiliado por equipe composta pelos servidores Charles Cezemer Pereira de Moraes, José Hélio Santos, João Martins da Silva Filho e Guilherme Silva Ferreira, que auxiliou nos dias 29 e 30/04. A correição foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício n. TRT/SCR/092/2013) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (Ofício n. TRT/SCR/091/2013). A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, AFRANIO VIANA GONÇALVES, pela Diretora de Secretaria, DJENANE PEREIRA DE SOUZA e demais servidores. Registra-se a ausência do Magistrado Substituto MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO no dia 26-04-13, em razão de sua atuação na Vara do Trabalho de Jaru e da servidora Deolinda Rodrigues Mendes, no dia 26-04-13, em razão de licença médica. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria-Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

**1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.**

A 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel locado pela União, situado na Rua Prudente de Moraes n. 2313, Mocambo, Porto Velho/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação. Quanto à acessibilidade, verificou-se que os elevadores e instalações sanitárias ainda não são adaptados para o atendimento de pessoas com deficiência física.

**2. JURISDIÇÃO.**

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

**3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.**

No período avaliado pela Correição Ordinária Participativa (1º-9-12 a 30-4-13) registram-se os seguintes afastamentos dos Magistrados Titular e Substituto da unidade jurisdicional:

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – AFRANIO VIANA GONÇALVES				
Afastamentos	Início	Fim	Dias	Documento
Férias	14-01-13	12-02-13	30	-
Compensação - Labor Plantão Judicial	25-03-13	26-03-13	2	Despachos da Presidência de 20-03-13 e 22-03-13
Total de dias de afastamento			32	

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Responder pela titularidade da VT de Jaru	22-04-13	26/04/13	5	Portaria nº 912, publicada no DEJT, em 12-04-13
Total de dias de afastamento			5	

No período de afastamento do Juiz Titular da Vara e do Magistrado Substituto que se encontra auxiliando a titularidade, atuaram na unidade correccionada, os seguintes juizes:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR	7 a 14-11-12	1921/2012
	16-11-12	1990/2012
FERNANDA CONSTANTINO DE CAMPOS	5 e 6-11-2012	1854/2012
JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JÚNIOR	17-01 a 15-02-13	2117/2012
	14 a 15-02-13	0587/2013
MAXIMILIANO PEREIRA DE CARVALHO	25/03/13	730/2013

Portanto, evidencia-se que a Vara sempre contou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

#### 4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

##### 4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa nº 160/2012, através da Portaria nº 464/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, passou a figurar da seguinte forma:

**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Djenane Pereira de Souza	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Diretora de Secretaria - CJ3
Leila Mota Torres Medeiros Marinho	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Assistente de Diretor de Secretaria, FC-5
Josué Oliveira da Costa	Técnico Judiciário – Área Administrativa: Assistente de Juiz, FC-5
Rafael Heiti Palhaci Marubayashi	Técnico Judiciário – Área Administrativa: Assistente de Juiz, FC-5
Maria Elisabeth Balby	Analista Judiciário – Área Administrativa – Secretária de Audiência, FC-4
Leide Jane Maia Gomes	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Secretária de Audiência, FC-4
José Nascimento de Mendonça	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Assistente, FC-2
Deolinda Rodrigues Mendes	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Chefe da Seção de Execução, FC-5
Maria Alice do Nascimento Machado Brito	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Chefe da Seção de Processos em Geral, FC-5
Francisco Ilson Fernandes	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Calculista, FC-4
Ana Maria Dinon	Analista Judiciário – Área Administrativa

Além dos servidores constantes da tabela supra, a Vara do Trabalho contou também durante o período correccionado com serviços dos estagiários Aline da Silva Aguiar e Tiago Iudi Monteiro Motomya.

**4.2. Frequência.**

A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. As horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos sete meses, (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24-8-11), conforme demonstra o quadro abaixo:

SERVIDOR	Set/12	Out/1	Nov/12	Dez/12	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Total
Aline da Silva Aguiar	01:25:00	03:21:00	01:51:00	03:44:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	10:21:00
Ana Maria Dinon	02:52:00	06:34:00	05:08:00	14:32:00	00:00:00	09:54:00	06:01:00	45:01:00
Deolinda Rodrigues Mendes	00:22:00	00:58:00	02:48:00	03:11:00	02:01:00	03:51:00	02:47:00	15:58:00

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Francisco Ilson Fernandes	10:35:00	07:49:00	07:13:00	06:27:00	02:28:00	06:02:00	08:42:00	49:16:00
Hegel de Melo Fernandes Junior	-03:32:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	-03:32:00
José Nascimento de Mendonça	01:10:00	02:06:00	03:26:00	01:45:00	05:47:00	07:41:00	08:42:00	30:37:00
Josué Oliveira Costa	00:00:00	18:05:00	42:12:00	24:19:00	37:58:00	09:02:00	39:20:00	170:56:00
Leide Jane Maia Gomes	00:00:00	00:00:00	00:00:00	11:15:00	27:56:00	24:37:00	35:37:00	99:25:00
Leila Mota Torres Medeiros Marinho	13:59:00	12:19:00	16:20:00	08:38:00	21:00:00	19:17:00	06:46:00	98:19:00
Maria Alice do Nascimento Machado Brito	03:45:00	01:49:00	01:27:00	05:19:00	01:29:00	12:46:00	09:59:00	36:34:00
Maria Elisabeth Balby	08:37:00	06:13:00	12:40:00	02:52:00	08:15:00	08:58:00	15:38:00	63:13:00
Rafael Heiti Palhaci Marubayashi	04:16:00	15:23:00	16:38:00	05:56:00	07:00:00	13:31:00	25:44:00	88:28:00
Rubenita Paula Ferreira	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	01:13:00	01:02:00	00:00:00	02:15:00
Terezinha Azevedo de Oliveira	09:21:00	10:47:00	13:38:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	33:46:00
Tiago Iudi Monteiro Motomya	02:11:00	01:36:00	00:19:00	03:37:00	-01:06:00	00:09:00	00:11:00	06:57:00
Vitor da Silva Sales	51:55:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	51:55:00
<b>Soma</b>	76:20:00	33:59:00	43:15:00	12:25:00	15:22:00	23:40:00	41:33:00	246:34:00

Os dados acima revelam que, apesar da recomendação constante na Ata de Correição anterior, de se evitar o labor extraordinário, concentrando-se o desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho normal, houve acréscimo considerável de horas excedentes, o que compromete a qualidade de vida dos servidores. Anote-se que as horas excedentes verificadas quanto ao servidor Josué Oliveira da Costa, em parte, decorrem dos períodos em que o servidor exerceu, em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria. Diante do quadro que se apresenta, o Corregedor enfatizou entendimento no sentido de não considerar salutar que o trabalho em horas extras seja uma prática constante, recomendando o emprego de esforços para cessarem o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade e, nesse caso, com prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias, em estrita observância à política institucional do TRT da 14ª Região, de primar pela qualidade de vida de seus magistrados e servidores, ressaltando-se a necessidade de se inovar frente aos desafios que se lhes são apresentados diariamente, com ideias inteligentes e criativas, de forma a se atingir os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada um dos colaboradores. Nessa esteira, destacou ainda que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, sempre procurar fazer mais com os mesmos recursos, em menos tempo, motivo pelo qual exortou os magistrados atuantes nesta unidade e a Senhora Diretora de Secretaria, juntamente com todos seus colaboradores, a repensarem diariamente os métodos de trabalho empregados, de forma a se evitar jornada suplementar.

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

#### **4.3. Carga de trabalho.**

Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 1.155, 1.119 e 1.136 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.137 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa nº 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que, no ano judiciário de 2012, foram recebidas 1.136 novas ações e, ainda, a média de 1.137 processos/ano aferida no último triênio, torna-se desnecessário aumentar o quadro lotacional da unidade correccionada, que atualmente é composta de 11 servidores.

#### **5. LIVROS OBRIGATÓRIOS.**

Não existem livros em uso na unidade, dentre aqueles previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, por terem sido substituídos por registros eletrônicos.

#### **6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.**

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, constantes nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registram-se os seguintes dados processuais:

<b>FASE DE CONHECIMENTO</b>					
<b>Período</b>	<b>Remanescentes (A)</b>	<b>Recebidas (B)</b>	<b>Solucionadas (C)</b>	<b>Pendentes (D)</b>	<b>Produtividade (E)</b>
2011	62	1119	1090	91	92,29%
2012	91	1136	1137	90	92,67%
1º-8-11 a 31-3-12	61	774	720	115	86,23%
1º-8-12 a 31-3-13	82	696	661	117	84,96%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os processos recebidos em 2011 com aqueles de 2012, houve aumento de produtividade de 92,29% para 92,67%, com pequeno decréscimo no estoque de processos pendentes, de 91 processos em 31-12-2011, para 90 processos em 31-12-2012. Já, considerando-se o período mais recente, 1º-8-12 a 31-3-13, em comparação com o período anterior correspondente, isto é, 1º-8-11 a 31-3-12, evidencia-se redução de produtividade, passando de 86,23% para 84,96%, portanto, decréscimo de 1,27%, apesar de ter havido um decréscimo na quantidade de ações recebidas, de 774 para 696, contudo, houve incremento no estoque de processos pendentes, de 115 para 117. Nesse contexto, vale ressaltar que os dados relacionados em 2012 demonstram que a unidade correccionada cumpriu integralmente a Meta Nacional do Judiciário de número 1, que é "julgar na fase conhecimento o mesmo quantitativo de processos distribuídos no exercício anterior", porquanto foram ajuizadas 1.136 novas ações trabalhistas e

**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

solucionadas 1.137, motivo pelo qual o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza os magistrados e servidores que atuam na unidade judiciária pelo evento alcançado, assim como pelo aumento da produtividade e redução do estoque de processos. Contudo, se compararmos os períodos correspondentes de 1º-8-11 a 31-3-12 e o de 1º-8-12 a 31-3-13, verifica-se que houve uma pequena queda na produtividade, exortando, assim, magistrados e servidores, que atuam na unidade judiciária, a envidarem esforços para que a produtividade, no exercício de 2013, alcance percentuais ainda mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela Unidade correccionada à Corregedoria Regional, no período de setembro/12 a março/13, a Vara do Trabalho obteve, como média, índice de 42,70% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação e orgulho, considerando que este é um dos princípios desta Justiça Trabalhista. Todavia, o Corregedor exorta o Juízo a continuar dedicando esforços para melhorar o índice apresentado.

FASE DE EXECUÇÃO								
Período	Remanes-centes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório /RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2011	523	440	353	538	72	5	36,66%	39,84%
2012	538	624	613	464	85	3	52,75%	57,08%
1º-08-11 a 31-3-12	518	499	202	726	89	5	19,86%	21,89%
1º-08-12 a 31-3-13	607	192	341	431	27	3	42,68%	44,34%
	Cálculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)];$						
		$(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$						

Na fase de execução, comparando-se os anos de 2011 e 2012, houve aumento de produtividade, passando de 36,66% para 52,75%, e redução de estoque de 538 para 464. De igual modo, se compararmos o período mais recente, de agosto/12 a março/13, com o período equivalente anterior, agosto/11 a março/12, observa-se um expressivo aumento na produtividade, ou seja, de 19,86% para 42,68%, bem como redução do estoque de processo de 726 para 431. Tal realidade também é registrada quando se consideram os processos remetidos para o arquivo provisório e os aguardando pagamento de precatório como execuções encerradas, conforme metodologia do Conselho Nacional de Justiça, em que se registra produtividade de 39,84% em 2011, passando para 57,08% em 2012, razão por que o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza os magistrados e servidores que atuam na unidade judiciária. De outro prisma, exorta os magistrados e servidores da Unidade correccionada a continuar se utilizando de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, dando efetividade na entrega da prestação Jurisdicional.

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

## 7. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já informado a todas as Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, por meio do Ofício-Circular nº 101/12-GP, de 14 de dezembro de 2012, pela Administração anterior, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da Intranet do TRT da 14ª Região. Registre-se também que o expediente acima mencionado explanou de forma detalhada como funciona o sistema e-Gestão, bem como conclamou todos os Diretores de Secretaria a atuarem proativamente, com relação ao acompanhamento dos relatórios estatísticos disponibilizados às unidades judiciárias para conferência. A título de exemplo, consigna-se, abaixo, alguns lançamentos extraídos do relatório expedido pelo sistema e-Gestão no mês de abril/30:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
66	Processos aguardando cumprimento de acordo	113
69	Processos quitados por acordo cumprido	44
75	Processos com liquidação encerrada por acordo	314
76	Processos arquivados provisoriamente	0
99	Processos em execução	644
342	Processos pendentes de baixa – fase de conhecimento	737
347	Processos com registro de dados no BNDT	10
350	Processos com devedores inscritos no BNDT	127

Segundo a Diretora de Secretaria, os dados acima retratam a realidade da Unidade correccionada, no entanto, reconhece que há lançamentos que ainda se encontram pendentes de atualização. Assim, considerando que tais pendências se revertem em inconsistência nos dados estatísticos, é mister que os dados sejam atualizados, com maior brevidade possível, objetivando retratar a realidade dos atos processuais praticados no juízo. Nesse prisma, o Corregedor determina que a Diretora de Secretaria realize conferência nos dados constantes do relatório, a fim de proceder à devida atualização, e, doravante, implemente estratégia com os demais colaboradores no sentido de fazer conferência, no mínimo, quinzenal nos respectivos lançamentos, objetivando alcançar fidedignidade com os atos praticados nos processos existentes na Vara, uma vez que tais lançamentos se converterão nos dados estatísticos que serão encaminhados à Corregedoria Geral do TST, mensalmente. Registre-se que, em caso de dúvida referente aos lançamentos dos atos processuais no SAP1, os servidores deverão consultar o manual do e-Gestão e, tão somente, caso não tenha sido dirimida a dúvida, consultar a Secretaria Judiciária e/ou ao Juiz Auxiliar da Presidência, Coordenador do Sistema e-Gestão no âmbito do Regional.

## 8. PRAZOS.

**8.1. Prazos do Juiz. 8.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências.** Segundo informações da Sra. Diretora de Secretaria, ocorrem 10 (dez) audiências inaugurais, de

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

segunda a quinta-feira, bem como 1 (uma) ou 2 (duas) audiências adiadas ou reincluídas, quando há necessidade. Às sextas-feiras, são realizadas até 8 (oito) audiências em processos já julgados. Além disso, em média, o Juízo tem incluído em pauta, mensalmente, 24 (vinte e quatro) processos que se encontram em fase de pós-julgamento, visando à conciliação, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPCGJT, entendendo o Corregedor tratar-se de quantidade regular, considerando o número de processos pendentes na fase de execução; **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a efetiva realização da audiência inaugural, 20 dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 19 dias para o rito ordinário. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2012 foram de 17 dias no rito sumaríssimo e 18 no ordinário. Portanto, comparando-se os exercícios de 2012, com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se o elasticamento dos prazos, o que, ainda que timidamente, compromete a entrega da prestação jurisdicional. Noutro viés, o Corregedor constatou com satisfação que, em regra, as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público, no que magistrados e servidores da unidade foram parabenizados. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso, e de ordem pública, do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, aferiu-se que a instrução processual também é realizada na audiência inaugural, o que é motivo de grande satisfação para o Corregedor, que congratula os Magistrados pela iniciativa; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias (0001119-55.2012.5.14.0003, 0000098-10.2013.5.14.0003, 0000100-77.2013.5.14.0003, 0000007-17.2013.5.14.0003 e 0000278-26.2013.5.14.0003). Com relação as perícias, constatou-se que o Juiz já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Assim, o Corregedor recomendou ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo. Quanto aqueles processos que dependem de cumprimento da CPI, o juízo deverá observar o disposto no art. 133 do Provimento Geral Consolidado do Regional. **8.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Analisando os processos por amostragem, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, de 2 dias para o rito sumaríssimo e de 6 dias para o rito ordinário, em consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 da Lei Adjetiva Civil, o que é motivo de satisfação para sua Excelência, o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados que atuaram nesta unidade judiciária. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 4 (quatro) dias. Ademais, nesta fase processual, a análise, por amostragem, revelou que, nos autos n. 0000133-67.2013.5.14.0003, 0000339-81.2013.5.14.0003, 0000112-91.2013.5.14.0003, 0000177-86.2013.5.14.0003, 0000200-32.2013.5.14.0003, 0000189-03.2013.5.14.0003, 0000143-14.2013.5.14.0003, 0001175-88.2012.5.14.0003, 0000196-92.2013.5.14.0003 e 0000120-68.2013.5.14.0003, não se observou o disposto no Provimento 003/11 deste Regional, em relação ao recolhimento das verbas previdenciárias, uma vez que não se consignou a aplicação de multa na sentença ou acordos homologados, em caso de não apresentação da GFIP pelo empregador. **8.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

data da autuação e o julgamento do processo foi de 23 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 30 dias no rito ordinário. **8.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de zero dia na fase de conhecimento, uma vez que o magistrado atuante realiza esta atividade no mesmo dia em que recebe os autos conclusos, e de 1 (um) dia para a fase de execução, apresentando-se em consonância com o disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil. **8.2. Prazos da Secretaria. 8.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 1 (um) dia, e para o cumprimento de determinações, o prazo é de 3 (três) dias. Nesse particular, evidencia-se a inobservância parcial da norma estabelecida no art. 190 do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito) horas; **b) Fase de execução.** Na fase de execução apurou-se a média de 2 (dois) dias para conclusões e, para cumprimento das determinações, 3 (três) dias, portanto, dissonante com o disposto no art. 190 do CPC, motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe a adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais, utilizando a jornada ordinária de trabalho. **8.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os cálculos de liquidação desta unidade judiciária são realizados pelo contador do Juízo e Núcleo de Cálculos Judiciais de 2ª Instância. Logo, prejudicada a aferição do referido prazo.

## 9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), malote digital, Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP) e os sistemas BACENJUD, CCS, INFOJUD, RENAJUD, e-mail, Carta Precatória Eletrônica e Malote Digital. Por outro lado, esporadicamente, utiliza-se o SIARCO e o SIEL (Justiça Eleitoral). Assim, o Corregedor conclama ao juízo no sentido de utilizar todas as ferramentas disponíveis neste Regional, objetivando à solução da lide com maior celeridade processual.

## 10. PROCESSOS.

**10.1. Fase de conhecimento. a)** nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, detectou-se que foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas iguais ou superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária; **b)** nos meses (janeiro/13, fevereiro/13 e março/13), a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi de 44,02%, ressaltando-se, no entanto, que, no aludido trimestre, contemplou-se parte do recesso forense (1º a 6-1-13), bem como suspensão de prazo e da pauta de audiência no período 7 a 18-1-13, ao passo que, no trimestre anterior (outubro/12, novembro/12 e dezembro/12) esse índice foi de 37,49%, período que suportou a maior parte do recesso forense (20-12-12 a 31-12-12). Diante disso, o Corregedor exorta o Juiz atuante na Vara a envidar esforços para elevar o índice de produtividade do derradeiro trimestre do ano, porquanto, constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via conciliatória; **c)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **d)** verificou-se que o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPC/GJT; **e)** dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT com depósitos disponíveis, constatou-se a pronta liberação dos valores quando inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea "d" do inciso V do art. 18 da CPC/GJT; e **f)** observou-se, no processo nº 00001175-88.2012.5.14.0003, a existência de determinação para o recolhimento das parcelas previdenciárias, entretanto não houve a discriminação das referidas parcelas, bem como das fiscais, motivo pelo qual se exorta ao juízo que faça consignar, nos termos de acordos e decisões proferidas tais discriminações. **10.2. FASE DE EXECUÇÃO.** Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo não tem efetuado regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** também, a Diretora de Secretaria noticiou que o juízo, quando possível, solicita bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição, uma iniciativa que merece ser exaltada e disseminada entre as demais unidades; **f)** A Diretora de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados após a tentativa frustrada de bloqueio via BACEN-JUD; **g)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara tem cumprido o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, porém, nos autos dos processos 0000345-25.2012.5.14.0003 e 0000132-19.2012.5.14.0003, não foi observado o prazo máximo de 30 dias entre a praça e o leilão, e entre dois leilões, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, o que será objeto de recomendação própria. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC, o que será objeto de recomendação própria. Ainda, nesse particular, os servidores informam a dificuldade de arrematação dos bens colocados em hasta pública. O Corregedor sugere que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, sugere que os magistrados que atuam nesta Vara apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas. Contudo, salienta-se que essa sugestão será objeto de estudo pela Administração, com emissão de normativo interno, se for o caso; **h)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado, em cumprimento ao disposto no PGC, art. 113; e **i)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

#### 11. REGISTROS GERAIS.

**a)** No período correccionado, não foram realizadas atividades relacionadas aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Regional, razão por que o Corregedor exorta os Juízes da Vara, assim como seus colaboradores a ampliarem essas atividades com objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

serão colhidos na correção ordinária a ser realizada naquela Unidade judiciária; **c)** verificou-se que a Vara já tem por regra lançar, no SAP1, as peças fornecidas em audiência; **d)** a Diretora de Secretaria informou que o magistrado atuante na unidade tem observado as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, consoante autos 0000669-15.2012.5.14.0003, 0000138-26.2012.5.14.0003 e 0000266-46.2012.5.14.0003, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28-10-2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4-5-2012, com a devida comunicação à Procuradoria-Geral Federal e ao próprio TST; **e)** em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no SAP, contudo, de forma incompleta, visto que algumas peças apresentam-se como imagem, ao invés de formato "PDF indexável", impossibilitando a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais; **f)** nos dias de realização da correção, constatou-se a existência de 17 (dezessete) processos com carga vencida e sem devolução para a Unidade, dos quais 5 (cinco) para Fazenda Nacional; 5 (cinco) para a AGU; 1 (um) para o MPT; 3 (três) para perito; e 3 (três) para advogados diversos, recomendando o Corregedor intimação para cobrança dos autos respectivos, com especificação das penalidades processuais cabíveis para o caso de não atendimento; **g)** segundo relatório extraído do SAP1, os processos conclusos ainda não movimentados estão no prazo; **h)** verificou-se, nos autos do processo 0000358-87.2013.5.14.0003, que a Distribuição de Feitos autuou a ação sob rito sumaríssimo, atentando apenas ao valor atribuído à causa, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem, contudo, observar que se trata de ação ajuizada por sindicato contendo pedidos ilíquidos, portanto, em desacordo ao que prescreve os artigos 852-A e seguintes da norma celetista, os quais apontam no sentido de que os dissídios individuais contendo pedido líquido e certo, cujo valor não exceda a 40 (quarenta) vezes o salário-mínimo, sejam submetidos ao rito sumaríssimo; e **i)** processos analisados na correção:

0001119-55.2012.5.14.0003	0000098-10.2013.5.14.0003	0000100-77.2013.5.14.0003
0000007-17.2013.5.14.0003	0000278-26.2013.5.14.0003	0000117-16.2013.5.14.0003
0000164-58.2011.5.14.0003	0000684-52.2010.5.14.0003	0000887-77.2011.5.14.0003
0001170-85.2009.5.14.0003	0000887-77.2011.5.14.0003	0000100-82.2010.5.14.0003
0000468-24.2007.5.14.0003	0000823-67.2011.5.14.0003	0000323-16.2007.5.14.0003
0000926-16.2005.5.14.0003	0000354-50.2013.5.14.0003	0000348-43.2013.5.14.0003
0000372-71.2013.5.14.0003	0000271-34.2013.5.14.0003	0000338-96.2013.5.14.0003
0000370-04.2013.5.14.0003	0000377-97.2013.5.14.0003	0000342-36.2013.5.14.0003
0000346-73.2013.5.14.0003	0000351-95.2013.5.14.0003	0000357-05.2013.5.14.0003
0000320-75.2013.5.14.0003	0000253-13.2013.5.14.0003	0000356-20.2013.5.14.0003
0000287-85.2013.5.14.0003	0000908-19.2012.5.14.0003	0000057-77.2012.5.14.0003
0000034-97.2013.5.14.0003	0052800-06.2008.5.14.0003	0000176-38.2012.5.14.0003
0000530-97.2011.5.14.0003	0000660-51.2006.5.14.0003	0000967-07.2012.5.14.0003
0000245-70.2012.5.14.0003	0001042-46.2012.5.14.0003	0000165-74.2010.5.14.0003
0001017-33.2012.5.14.0003	0000360-57.2013.5.14.0003	0000347-58.2013.5.14.0003
0000360-57.2013.5.14.0003	0000347-58.2013.5.14.0003	0000316-38.2013.5.14.0003

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

0000363-12.2013.5.14.0003	0000358-87.2013.5.14.0003	0000349-28.2013.5.14.0003
0000343-21.2013.5.14.0003	0000341-51.2013.5.14.0003	0000315-53.2013.5.14.0003
0000362-27.2013.5.14.0003	0000371-86.2013.5.14.0003	0000321-60.2013.5.14.0003
0000319-90.2013.5.14.0003	0000300-84.2013.5.14.0003	0000344-06.2013.5.14.0003
0000314-68.2013.5.14.0003	0000365-79.2013.5.14.0003	0000353-65.2013.5.14.0003
0000350-13.2013.5.14.0003	0000375-26.2013.5.14.0003	0000340-66.2013.5.14.0003
0000352-80.2013.5.14.0003	0000133-67.2013.5.14.0003	0000339-81.2013.5.14.0003
0000205-88.2012.5.14.0003	0000272-19.2013.5.14.0003	0000225-45.2013.5.14.0003
0001221-77.2012.5.14.0003	0000081-71.2013.5.14.0003	0000112-91.2013.5.14.0003
0000177-86.2013.5.14.0003	0000200-32.2013.5.14.0003	0000189-03.2013.5.14.0003
0000143-14.2013.5.14.0003	0001175-88.2012.5.14.0003	0000120-68.2013.5.14.0003
0000313-83.2013.5.14.0003	0078800-43.2008.5.14.0003	0000572-15.2012.5.14.0003
0000917-78.2012.5.14.0003	0000574-82.2012.5.14.0003	0000136-22.2013.5.14.0003
0000996-57.2012.5.14.0003	0000917-15.2011.5.14.0003	0000061-80.2013.5.14.0003
0000564-38.2012.5.14.0003	0000869-22.2012.5.14.0003	0000923-85.2012.5.14.0003
0000184-15.2012.5.14.0003	0000211-61.2013.5.14.0003	0000794-80.2012.5.14.0003
0001175-88.2012.5.14.0003	0000280-93.2013.5.14.0003	0000574-82.2012.5.14.0003
0000033-15.2013.5.14.0003	0001026-92.2012.5.14.0003	0000117-16.2013.5.14.0003
0000098-10.2013.5.14.0003	0001158-52.2013.5.14.0003	0000144-96.2013.5.14.0003
0000002-92.2013.5.14.0003	0000280-93.2013.5.14.0003	0000574-82.2012.5.14.0003
0000033-15.2013.5.14.0003	0000117-16.2013.5.14.0003	0000098-10.2013.5.14.0003
0001158-52.2012.5.14.0003	0001026-92.2012.5.14.0003	0000144-96.2013.5.14.0003
0000002-92.2013.5.14.0003	0000126-75.2013.5.14.0003	0000260-39.2012.5.14.0003
0000711-64.2013.5.14.0003	0001055-45.2012.5.14.0003	0096600-94.2002.5.14.0003
0068500-85.2009.5.14.0003	0021400-03.2010.5.14.0003	0001030-32.2012.5.14.0003
0001200-38.2011.5.14.0003	0071500-35.2005.5.14.0003	0000284-33.2013.5.14.0003
0000150-06.2013.5.14.0003	0000251-43.2003.5.14.0003	0000119-83.2013.5.14.0003
0000059-13.2013.5.14.0003	0000241-96.2013.5.14.0003	0001021-70.2012.5.14.0003
0000268-79.2013.5.14.0003	0000197-77.2013.5.14.0003	0000030-94.2012.5.14.0003
0000345-25.2012.5.14.0003	0000132-19.2012.5.14.0003	0000196-92.2013.5.14.0003

## 12. REIVINDICAÇÕES.

Foram formuladas as seguintes reivindicações pela Diretora de Secretaria, as quais serão impulsionadas oportunamente pela Secretaria Geral da Presidência, visando à adoção de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

providências cabíveis: **a)** seja disponibilizado mais um servidor da STI, devidamente habilitado, no Fórum Trabalhista de Porto Velho, para atender as Varas do Trabalho, uma vez que a maioria dos chamados realizados diretamente pelos servidores desta Vara, via contato telefônico ou, quando possível, por intermédio do próprio terminal de computador que necessita de reparo, via Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU), não são prontamente atendidos pelo único servidor atualmente lotado no referido Fórum, o que, algumas vezes, afeta a produtividade dos servidores da Vara em destaque, notadamente quando esses reparos exigem urgência; e **b)** sejam disseminadas/divulgadas a todas as Varas do Trabalho as adequações e implementações efetivadas pela STI relacionadas ao e-gestão, que são realizadas, no SAP, no intuito de permitir o lançamento de dados, até então não disponíveis, como, por exemplo, cartas precatórias devolvidas pelo juízo deprecado, a fim de que as unidades jurisdicionadas, não apenas tomem conhecimento, mas, passem, imediatamente, a usar os meios e ferramentas disponibilizados.

### 13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações:

**13.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** que o magistrado, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com a Diretora de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere; **b)** exorta o magistrado atuante na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na unidade judiciária que continuem realizando “Audiências Una” nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possa diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; **c)** nos casos em que o empregador tiver que apresentar a GFIP, em relação aos recolhimentos do INSS do empregado, nos autos, seja consignada, na sentença, a cominação de multa, em obediência ao Provimento nº 003/2011, da Corregedoria Regional; **d)** sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza sócio-ambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal; **e)** realizem-se, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPC/GJT; **f)** sejam dedicados esforços no sentido de diminuir a quantidade de processos na fase pós-julgamento, incluindo-os nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução; **g)** intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **h)** realizem, magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem como objetivo tanto de prevenção de saúde como também fomentar indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; **i)** sejam dotadas de força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, as atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo juízo; **j)** sejam discriminadas, de forma clara, quais são as parcelas de natureza salarial e indenizatórias; e **k)** quando possível, visando

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; **l**) seja observado o § 1º, Art. 6º do Regimento Interno deste Tribunal, quanto ao uso das vestes talares durante as audiências. **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** **a)** o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; **b)** que a Secretaria da Vara continue disponibilizando as peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência certidões, etc., porém, em arquivo do tipo “PDF indexável” (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; **c)** em que pese ter identificado que esta Vara já realiza o lançamento dos movimentos das audiências, recomenda aos servidores que atuam na Sala de Audiências que continuem lançando fidedignamente no Sistema de Acompanhamento Processual os movimentos de audiência, para que tanto as partes como magistrados e servidores possam ter a devida confiança naqueles registros; **d)** abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto, devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; **e)** seja analisado, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; **f)** que os boletins estatísticos sempre sejam transmitidos para a Corregedoria até o quinto dia do mês subsequente (§1º do art. 256 do Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região), e os relatórios de produtividade dos magistrados e do Programa Conciliar até o dia 10 de cada mês; e **g)** por derradeiro, alinhando-se às novas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Gestor, por meio do Planejamento Estratégico Participativo determinado para o biênio 2013/2014, conclama aos gestores da Vara para que se atentem aos prazos estabelecidos na Resolução Administrativa nº 0118/2009, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Regional (PROADE), permitindo, assim, uma melhor aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e, especialmente, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão de Pessoas. **13.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.** **a)** seja implementado estudo acerca da aplicabilidade, neste Regional, da norma contida no art. 98, § 1º, da Lei nº 8.212/91, pelas razões contidas no item 10.2. “g” desta ata, expedindo instrumento normativo interno, verificada a viabilidade, se for o caso, no que concerne ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas; **b)** considerando-se que, mediante consulta processual dos processos examinados por amostragem, constatou-se que todas as petições iniciais e documentos que a acompanham, anexadas ao andamento dos feitos, foram digitalizadas em PDF não indexável, o que não permite o aproveitamento para fins de pesquisa e cópia das informações ali contidas, recomenda-se encaminhamento de expedientes aos setores responsáveis pela execução da tarefa, de maneira que sejam alteradas as eventuais configurações dos equipamentos utilizados; **c)** recomende-se à Distribuição de Feitos do Fórum do Trabalhista de Porto Velho que distribua ação sob procedimento sumaríssimo quando preenchidos os requisitos conscritos nos artigos 852-A e seguintes da CLT, tais como: dissídio individual, pedidos certo ou determinado e indique o valor correspondente, cujo valor total não exceda a quarenta vezes o salário-mínimo, e não, tão somente, com base no valor total atribuído à causa; **d)** expeça-se ofício circular às demais Varas do Trabalho, noticiando a boa prática realizada por esta Unidade, no que tange à solicitação, quando oportuno, de bloqueio de restituição de Imposto de Renda; e **e)** seja produzido documento oficial, com objetivo de

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

*Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

registro, arquivamento e impulsionamento das iniciativas necessárias, com relação às reivindicações constantes do item 13, para a Presidência do Tribunal.

#### **14. INFORMAÇÃO.**

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho correccionada deverá informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional as providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas.

#### **15. METODOLOGIA DA CORREIÇÃO PARTICIPATIVA.**

A atividade correicional realizada nesta unidade jurisdicional adotou a metodologia denominada Participativa, conforme critérios e premissas descritos nos autos do Processo Administrativo de n. 0001538-84.2012.5.14.0000, "Projeto Correição Participativa, de iniciativa do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior". Ressalta-se que o envolvimento efetivo dos servidores nas atividades correicionais, afetas à coleta de dados e à familiarização com os respectivos formulários visa consolidar o caráter pedagógico, dotando os servidores das varas do trabalho com o conhecimento dos procedimentos adotados pela Corregedoria Regional, além de erigir em cada servidor um agente multiplicador de estratégias organizacionais, bem como auxiliar a moldar equipe de gestores que dominam o conhecimento necessário, não só para desempenho de suas atividades, mas, assumir, de forma consciente, determinadas condutas de gestão, mediante um pensamento sistêmico, abrangente e alinhado com as instâncias superiores, para fins de cumprimento de metas e observação efetiva do regimento interno e demais regulamentações institucionais, impactando de forma positiva, a curto e médio prazo, significativamente, o desempenho das unidades jurisdicionais e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

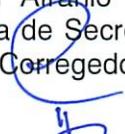
#### **16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.**

Com o encerramento dos trabalhos correicionais, o Corregedor realizou reunião com os Magistrados Titular e Substituto da Vara do Trabalho, Diretora de Secretaria e demais servidores, para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para agradecer a efetiva participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, bem assim pelos positivos debates. Destacou, também, o nível de excelência alcançado pelos servidores da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, fruto de destacada dedicação, que serve como modelo a todas as demais unidades deste Regional. Em seguida, foi apresentado, por meio de slides, os 03 (três) eixos centrais da gestão para o biênio 2013/2014, alinhados ao PEP 2009/2014, destacando-se: Eixo 1 – que trata da efetividade na prestação jurisdicional, em que se destaca ações de maior envolvimento dos gestores e colaboradores nas atividades, rotinas e eventos dos processos de execução em 1º e 2º graus; Eixo 2 – Simplificação e Melhoria dos Processos e Rotinas de Trabalho nas Unidades Administrativas e Judiciárias, por meio dos projetos estruturantes: Processo Judicial Eletrônico, Processo Administrativo Eletrônico, Correição Participativa, Teletrabalho e Correição Administrativa; e, por fim, Eixo 3 – Fortalecimento da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, Gestão de Pessoas, por meio do desenvolvimento de projetos e iniciativas estruturantes a saber: Governança de TIC, Banco de Talentos e Projeto Gestão de Pessoas por Competências. Finalmente, o Corregedor enfatizou a cordialidade e presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais, e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Ao final, foi entregue aos servidores da Vara do Trabalho correccionada, certificado de capacitação assistida, emitido pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, com carga horária de 20 horas. Às 18h30min do dia trinta de abril de 2013, deu-se por

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

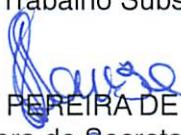
*Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94*

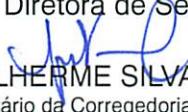
encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Titular Afranio Viana Gonçalves, pelo Juiz Substituto Marcelo Tandler Paes Cordeiro, pela Diretora de Secretaria, Djenane Pereira de Souza, e por mim, Guilherme Silva Ferreira, Secretário da Corregedoria, em substituição, que a lavrei.

  
Desembargador **ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR**  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

  
**AFRANIO VIANA GONÇALVES**  
Juiz do Trabalho Titular

  
**MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO**  
Juiz do Trabalho Substituto

  
**DJENANE PEREIRA DE SOUZA**  
Diretora de Secretaria

  
**GUILHERME SILVA FERREIRA**  
Secretário da Corregedoria, em substituição